



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2008

Altera anexo da Lei Complementar nº 21/2005, que trata do Plano de Cargos e Salários dos profissionais do magistério, altera vencimentos de cargos constantes da Lei Complementar nº 38/2007 que trata do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e altera o número de vagas dos cargos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos VII, IX, X, XI e XII da Lei complementar nº 21/2005, que contém o Plano de Cargos e Salários de instrutor de informática, servente escolar, auxiliar de creche, auxiliar de biblioteca e secretário escolar que passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei complementar.

Art. 2º - Ficam alterados os vencimentos do anexo V da Lei Complementar nº 38/2007, que contém o Plano de Cargos e Salários dos Servidores municipais, para os cargos enquadrados com nível I, grau A e nível II, grau A, que passam a ter o vencimento salarial inicial de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mantendo-se a variação percentual de 10% (dez por cento) nas carreiras de:

- I - Atendente de farmácia;
- II - Auxiliar de consultório dentário;
- III - Auxiliar de administração;
- IV - Auxiliar de análise clínica;
- V - Auxiliar de mecânico;
- VI - Barqueiro;
- VII - Borracheiro;
- VIII - Coveiro;
- IX - Gari;
- X - Lavador de Autos;
- XI - Office Boy;
- XII - Vigia.

Art. 3º - Fica acrescida uma vaga para os cargos de Bioquímico e Técnico de Radiologia, passando de 03 para 04 vagas, para cada cargo, constantes da Lei Complementar nº 38/2007, que trata do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2008.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Proposição de Lei Complementar 03/08. Proj. Lei Complementar 04/08. De autoria do Executivo